ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

COMUNICADO 4

A COMISSÃO DO 8° CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista alguns questionamentos formulados relativamente a realização da primeira prova prática da segunda etapa do concurso e respectiva consulta a ser permitida nos termos do item 6.4.6. do Edital, informa, em complementação ao já contido no site do concurso, que: 1) o candidato pode apresentar a legislação editada que desejar bem como a legislação em geral obtida na Internet e impressa pelo candidato, com cada volume de legislação obtida na Internet não podendo ultrapassar a 20 folhas (somente anverso). Informa, ainda, que não existe proibição de que o candidato utilize tamanho da fonte reduzido e/ou alinhamento de parágrafos para que determinada legislação federal ou estadual possa estar inserida em volume de até 20 páginas, sendo que, eventual(is) outro(s) volume(s) suplementar(es) para completar a impressão daquele diploma legal será(ão) admitido(s). Todavia, cada volume poderá conter apenas uma determinada legislação (por exemplo a Lei n°...ou o Decreto n°....); 2) Todo o material que o candidato desejar utilizar deverá ser apresentado para conferência pela Comissão, conforme comunicado 3. Para outros esclarecimentos é necessário e suficiente que o próprio candidato interprete as normas e comunicados que regem o concurso; 3) Ao(s) candidato(s), cujo(s) Requerimento Padrão de Inscrição contemple(m) a opção "Condição Especial", serão disponibilizadas as mesmas condições oferecidas quando da realização da prova objetiva.

Comissão do Concurso